

Normas Técnicas do Instituto Politécnico de Viana do Castelo para a Premiação no Âmbito do Projeto PIP Co-Criação

Preâmbulo

Os objetivos do ensino superior encontram-se enunciados no n.º 2 do art.º 11.º, da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, dos quais se destaca o estímulo do desenvolvimento do espírito científico e empreendedor, bem como do pensamento reflexivo, formar diplomados aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, num horizonte de globalidade, em particular os nacionais, regionais e europeus, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade e promover o espírito crítico e a liberdade de expressão e de investigação [alíneas a), b), c), f) e i)].

As Instituições de Ensino Superior (IES) têm o direito e o dever de participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento e de valorização económica do conhecimento científico. Têm, ainda, o dever de promover e organizar ações de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, disponibilizando os recursos necessários a esses fins, conforme expresso pelos números 4 e 5 do art.º 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES). Incumbe, também, às IES apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica e apoiar a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho, tarefas cometidas pelo art.º 24.º do RJIES. A autonomia financeira das IES é disciplinada pelo art.º 111.º do RJIES.

No âmbito do enquadramento legal supracitado, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo (adiante designado por IPVC), é uma IES fortemente comprometida com a promoção da valorização e partilha de conhecimento, com impacto significativo para as competências dos seus estudantes, determinantes no futuro para a sua empregabilidade e sucesso profissional. O IPVC está comprometido com a concretização do Projeto PIP Co-Criação, que promove o processo de cocriação de inovação entre equipas multidisciplinares de estudantes e docentes, potenciando um ambiente de inovação nas comunidades (empresas e instituições) que exigem inovação e uma variedade de competências.

A atribuição do prémio final é da responsabilidade do IPVC, após avaliação dos projetos, por parte do consórcio IPVC com o Instituto Politécnico de Bragança (adiante IPB), envolvendo a



assunção do compromisso de atribuição de uma compensação financeira aos estudantes candidatos, nos processos de cocriação de inovação. Esta compensação tem a natureza de prémio, entendida como um incentivo financeiro à participação dos estudantes no projeto. A concessão dos prémios faz-se nos termos da presente Norma Técnica (adiante NT).

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

A presente NT estabelece as normas de atribuição de prémios do IPVC, por decisão do consórcio IPVC/IPB, no âmbito do Projeto de Inovação Pedagógica PIP.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. Esta NT aplica-se à concessão de prémios, de ora em diante designados por “prémio” ou “prémios”, atribuídos pelo IPVC aos estudantes que participem nas equipas de cocriação de inovação por si constituídas, no âmbito do Projeto identificado no artigo anterior.
2. Os prémios, objeto da presente NT, são financiados pelo IPVC e seguem as regras de elegibilidade e seleção definidas pelas presentes normas.

Artigo 3.º

Conceitos

1. A cocriação de inovação consiste na constituição de equipas multidisciplinares de estudantes de diversas áreas e “facilitadores”, para trabalhar na resolução de “desafios”.
2. Os “facilitadores” são docentes do IPVC e do IPB que irão acompanhar os estudantes no trabalho de resolução dos desafios.
3. Os “desafios” são problemas reais da comunidade (empresas/organizações) que exigem inovação e uma variedade de competências colocadas, para os quais se procuram respostas, numa perspetiva de orientação estratégica futura.
4. Por equipas de cocriação entende-se equipas constituídas por estudantes do IPVC e do IPB, com conhecimento multidisciplinar, e facilitadores.

CAPÍTULO II

Elegibilidade e Caracterização dos Prémios

Artigo 4.º

Elegibilidade

1. São elegíveis para candidatura ao prémio todos os estudantes do consórcio IPVC/IPB que atinjam a 1º, 2º e 3º melhor classificação, após avaliação feita pelos júris do consórcio composto por, nomeadamente, empresas e associações convidadas e parceiros dos projetos, bem como facilitadores e membros estudantes dos projetos que participem nas equipas do processo de cocriação de inovação, no momento da candidatura, num Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), numa licenciatura ou num mestrado, independentemente da unidade orgânica que frequentem, desde que cumpram os requisitos do Projeto PIP Co-Criação, designadamente:
 - a) Sejam residentes em território nacional;
 - b) Possuam, pelo menos, a idade mínima de 18 anos.
2. Para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do presente artigo, entende-se como “residentes em território nacional” como tendo residência fiscal em Portugal constituída.

Artigo 5.º

Caracterização dos prémios

Os prémios consistem na atribuição de valores monetários, conforme a classificação final das equipas no projeto, sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 1º Lugar: 500 € (quinhentos euros);
- b) 2º Lugar: 350 € (trezentos e cinquenta euros);
- c) 3º Lugar: 200 € (duzentos euros).

CAPÍTULO III

Critérios e Procedimentos para Atribuição dos Prémios

Artigo 6.º

Critérios para atribuição dos prémios

A concessão dos prémios encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos de candidatura e da conclusão do Projeto PIP Cocriação.

Artigo 7.º

Critérios de avaliação



1. A avaliação neste projeto é considerada formativa (ação de formação), sendo vista como um elemento de assimilação e aprendizagem, integrador de conhecimento.
2. Os estudantes devem participar em todo o processo envolvendo-se no trabalho desenvolvido, quer promovido pelos facilitadores de cada equipa, quer promovido pelas entidades/empresas, presentes no evento final.
3. A avaliação dos trabalhos desenvolvidos é realizada pelo júri de cada painel/área, em que se insere cada trabalho, de acordo com o tema do mesmo, numa escala de 0 a 5 valores. O cálculo utilizado para cada um dos elementos dos trabalhos será a média das pontuações que os júris atribuírem. Quanto aos estudantes e docentes (que também terão direito de voto) selecionarem o projeto da sua preferência, atribuírem, apenas ao projeto selecionado, uma pontuação dentro da escala de valores de 0 a 5.
4. No caso dos estudantes e docentes que votarem no seu próprio projeto, essa avaliação será considerada nula.
5. A classificação final dos projetos considera as pontuações atribuídas pelo júri, conforme referido no n.º 1 do art. 4.º do presente Regulamento, convertida numa escala de 0 a 5 valores. A pontuação final atribuída a cada projeto obterá a seguinte fórmula:
 - Pontuação por projeto = 0,5 vezes a Média (composta pela pontuação média do Júri, Docentes e Estudantes) + 0,5 (composto pelo nº votos projeto/nº máximo votos);
6. A classificação final do projeto será dada numa escala de 0 a 20, em resultado dos seguintes componentes:
 - **Avaliação de Grupo (50%)**: Com base no relatório escrito e na apresentação oral, avaliando a qualidade do conteúdo e a clareza da apresentação.
 - **Avaliação Individual (50%)**: Com base na **presença e participação (50%)**, avaliada pelo facilitador, considerando a assiduidade e o envolvimento nas tarefas da equipa; e com base na **auto e heteroavaliação (50%)**: sendo que cada membro avalia a sua própria contribuição e a dos colegas, promovendo a reflexão e uma avaliação justa.

Artigo 8.º

Pagamento dos prémios

1. Os prémios referidos no art.º 5.º do presente documento, serão pagos numa única parcela, após a conclusão do Projeto PIP Co-Criação, a cada estudante elegível para a sua atribuição, desde que cumpridos os critérios de:
 - a) elegibilidade estabelecidos no art.º 4.º e;
 - b) atribuição definidos no art.º 6.º.
2. Os prémios serão pagos pelo IPVC aos estudantes que participem nas suas equipas do processo de cocriação de inovação.

Artigo 9.º

Seguro escolar

As atividades realizadas ao abrigo do presente regulamento são consideradas atividades escolares e enquadram-se no seguro escolar dos estudantes do IPVC.

Artigo 10.º

Cancelamento do prémio

1. O prémio pode ser cancelado, por decisão do Presidente do IPVC, em virtude de violação grave dos deveres dos candidatos, nomeadamente, em situação de fraude ou falsas declarações, por outra causa que lhe seja imputável, ou ainda na sequência de auditoria promovida pelo IPVC.
2. Conforme referido no ponto anterior, pode o estudante ser obrigado, consoante as circunstâncias do caso concreto, a restituir a totalidade ou parte da importância que tiver recebido, decisão que será tomada sempre após audição do estudante.

Artigo 11.º

Reclamação

1. As listas provisórias dos estudantes a quem será atribuído o prémio são afixadas na plataforma e-learning do projeto.
2. As reclamações devem ser todas em Livro Amarelo, da Escola respetiva ou dos serviços centrais ou, ainda, na página ON.IPVC, remetidas ao presidente do IPVC.
3. Após a decisão de reclamação, ou não existindo reclamações, as listas definitivas dos estudantes beneficiários do prémio são afixadas na plataforma e-learning do projeto.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Presidente do IPVC, tendo em atenção os princípios e as normas constantes na legislação nacional ou comunitária aplicável, depois de ouvidos os restantes parceiros do consórcio.



Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente após a data da sua publicação.

Viana do Castelo, 17 de julho de 2024.

	O Presidente do IPVC	
		
	(Carlos Rodrigues, professor Doutor)	